



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.340, em 10 de dezembro de 1971.


Processo nº 2320/71-Dispõe sobre gratificação por Tempo de Serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 39, nº V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

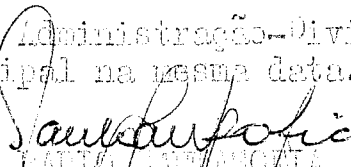
DECRETA

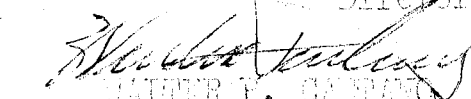
- ARTIGO 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1972, a gratificação por tempo de serviço, na base de 5% (cinco por cento) sobre o salário, por ter completado 05 (cinco) anos de exercício, o Funcionário VITO DE OLIVEIRA PINHEIRO, desta Prefeitura, lotado no cargo de-Escriturário padrão "H" no Departamento de Obras e Serviços Municipais, de acôrdo com a Lei nº 720/69 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da Prefeitura e Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos).
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verba própria do orçamento do próximo exercício de 1972.
- ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972.
- ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 10 de dezembro de 1971.


JOSE TREVISANI
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO POFFO
Diretor do Depto. de Administração


MAURÍCIO F. CARNEIRO
Diretor do Depto. de Finanças